**LEI Nº 830, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*“Estabelece critérios para pagamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Olho d’Água das Flores e dá outras providências*.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES,** no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o pagamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos, ativos e inativos, que compõem o quadro do Poder Executivo municipal, será efetuado no mês de seu aniversário.

**Parágrafo Único.** O servidor receberá a verba mencionada no caput deste artigo, em sua totalidade, na mesma data do pagamento dos vencimentos correspondente ao mês de competência do seu aniversário.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as eventuais disposições em contrário.

**CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS**

Prefeito

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 28 de dezembro de 2017.

**GUSTAVO QUINTELA WANDERLEY**

Secretário Mun. Administração